ANNO DE 1835. QUARTA FEIRA 5 DE AGOSTO. N.º 142.

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE PINHEIRO e FARIA. 1835.

**DIAS DA SEMANA.**

3 Segunda S. Estevão P. M. Aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da T. P. Ch. de t.
4 Terça S. Domingos de Gusm. Rel. de m: aud. do J. de O. de t.
5 Quarta N. S. das Neves. sessão da T. Pub.
6 Quinta Transfiguração de Cr. Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t. ✱ na freguezia da Sé.
7 Sexta S. Caetano sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O. de t.
8 Sabbado. Jejum S. Ciriáco. Relação de m. e rud. do V. G. de t. em Olinda. Lua ch. a 1 h. e 19 m. da t.
9 Domingo S. Romão

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

*Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.*

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

**PARTIDAS DOS CORREIOS.**

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

## RIO DE JANEIRO

*Resultado das Elleições conhecidas.*

Diogo Antonio Feijó.......................2468
A. F. de Paula Hollanda Cavalcanti........2188

### *Assemblea Geral Legislativa.*

CAMARA DOS DEPUTADOS.

*Extrato da Sessão em 25 de Maio.*

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

FEita a chamada pelas dez horas da manhã, e achando-se presentes cincoenta e quatro Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente foi approvada. O 2.º Secretario servindo de 1.º deu conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Foi introduzido na sala com as formalidades do estilo, e occupou o competente lugar o Snr. Ministro da Guerra.

3.º Discussaõ da fixaçaõ das forças de terra.

O Visconde de Goianna encetando a discussão desta materia, pedio ao Ministro que se achava presente, lhe desse informacões acerca dos negocios da malfadada Provincia do Pará, que forças foraõ para lá, e se essas forças mandadas em huma expediçaõ, seriaõ bastantes para tranquillisar a Provincia: que lhe informasse mais sobre os Officiaes que se nomearaõ para o Pará, e se lá mesmo não haveriaõ alguns que se pudesse confiar nelles, e se acaso todos elles eraõ suspeitos.

O Ministro da Guerra satisfazendo á exigencia do nobre Deputado, deu todas as explicações, declarando, que o Governo julgou necessario mandar esses Officiaes para combinarem entre si, para formarem huma especie de commissão, e que o seu numero não excedia o de cinco, que o Governo tinha dado todas as providencias que estavaõ ao seu alcance. Referindo-se ao estado actual do Pará, pelo que constava, e por huma carta de pessoa fidedigna, lhe parecia que naõ seriaõ necessarias medidas extraordinarias, se acaso em promessas de facciosos podia haver confiança; que todos os esclarecimentos que esta Camara desejava acerca da materia, era mais huma prova das boas intenções dos Representantes da Naçaõ, e do zelo que têem pelo bem estar de todas as Provincias do Imperio.

Foraõ apoiadas trez emendas ao Projecto.

Tendo havido huma longa discussaõ sobre a materia, em que fallaraõ os Snrs. Henrique de Rezende, Visconde de Goianna, Francisco do Rego, Ferreira da Veiga, Rodrigues Torres, Maciel Monteiro, e Veiga Pessoa; ficou a discussaõ addiada pela hora.

O Ministro da Guerra retirou-se com a mesma formalidade com que entrou; e o Presidente deu para ordem do dia 26 a mesma materia dada para hoje, e levantou-se a sessaõ pelas duas horas da tarde.

*Parecer da Commissaõ de Constituiçaõ acerca do Processo do Sr. Honorio Hermeto Corneiro Leão, apresentado na Sessaõ da Camara dos Deputados de 23 do corrente, e mandado imprimir para entrar em discussaõ.*

A Commissaõ de Constituiçaõ examinou o traslado summario, que em virtude de requisiçaõ desta Camara fôra enviado pelo Ministro da Justiça com Officio de 31 de Maio de 1834, contendo a culpa, que ao Snr. Deputado Honorio Hermeto Carneiro Leão formara o Juiz de Paz da Parochia do Ouro Preto na Provincia de Minas Geraes, o Padre Joze Antonio Marinho

Podia talvez a commissaõ poupar se ao trabalho de escrever, e a Camara ao enfado de ouvir hum circunstanciado relatorio sobre o objecto, offerecendo ao esclarecido juizo da Camara a só consideraçaõ da manifesta nullidade da pronuncia, pela incompetencia do Juizo em que fôra feito, visto como o Snr. Deputado na época em que produzio o acto, que se houve por criminoso, era Ministro d'Estado, e esse acto envolvia responsabilidade: com tudo receando naõ satisfazer assim completamente aos seus deveres, e desejando pôr bem patente o caracter do procedimento havido com o Snr. Deputado, passa a Commissaõ a dar conta do resultado do seu exame.

Começou o processo pela denuncia fl. 1. v., que em 30 de Outubro de 1833 dera perante o Juiz de Paz o Promotor Publico Manoel Bernardo Accursio Nunan, em virtude da Portaria do Presidente da Provincia fl. 3, e Aviso do Ministro da Justiça fl. 3 v., o qual ordenara, que se instaurassem processos contra os implicados na sediçaõ apparecida na Capital em 22 de Março do dito anno, porque a Relaçaõ do Districto entendera ser evidentemente nullo o em que fôra pronunciado Manoel Soares do Couto; e naõ convinha que réos de delictos taõ graves ficassem impunes. A denuncia consta de nove capitulos, dos quaes o terceiro, em que se julgou comprehendido o Snr. Carneiro Leaõ pela pronuncia, he concebido nestes termos: — Resistencia com armas ás ordens legaes, nao só do governo legitimo installado em S. Joaõ de El-Rei, como tambem da Regencia em nome do Imperador. — Formou-se corpo de delicto indirecto ex fl. 6 a fl. 13, e sobre elle se inquiriraõ as cinco testemunhas do summario começado a fl. 14, das quaes trez saõ as que depoem acerca do Snr. Deputado, a saber: Patricio Pereira de Campos, Manoel Joaquim Dias Pellucia, e Manoel Ignacio de Loyolla. A primeira a fl. 18 v., diz — que sabe pelo ver que foraõ mandados ao Rio de Janeiro pelo Tenente Coronel Manoel Soares do Couto em cartas ao Dezembargador Honorio Hermeto, entaõ Ministro da Justiça, os Alferes Silverio Pereira da Silva Lagôa, e Francisco de Paula Soares, e que hum destes trouxera huma carta do dito Desembargador, dizendo e asseverando, que o Marechal Pinto estava nomeado Presidente da Provincia, o que deu causa talvez a que os sediciosos insistissem em naõ reconhecer a autoridade do Presidente Manoel Ignacio, e a persistirem na resistencia ás ordens da Regencia. — A segunda a fl. 22, diz — que sabe por ouvir dizer, que no tempo da sediçaõ se tentou crear hum governo puramente revolucionario; e pela mesma razaõ sabe que foraõ mandados daqui para o Rio de Janeiro com cartas ao Dezembargador Honorio Hermeto, os Alferes Francisco de Paula Soares e Silverio Pereira da Silva Lagoa, os quaes vio elle testemunha sahir desta Cidade, ouvindo elle testemunha que aquelle Desembargador escrevêra a seu primo Soares do Couto, que estava nomeado Presidente o Marechal Pinto, o que deu causa a insistirem os sediciosos na resistencia ás ordens do Governo, e a naõ cederem se naõ á força de armas. —

A ultima testemunha jura a fl. 26 — Que sabe por ver, que o dito Fulaõ procurava meios de firmar-se no Governo.....mandando até expressos ao Dezembargador Honorio; e que vendo elle testemunha em hum dia certo alvoroço de alegria da parte dos sediciosos, e procurando saber qual o motivo, lhe disseraõ que o dito Honorio havia escripto a Manoel Soares, dizendo-lhe que se mantivesse na Vice-Presidencia, em quanto vinha o Presidente e que no emtanto estava o Pinto munido de Carta Imperial para no caso de haver outro remedio entrar como Presidente, o que deo azo aos sediciosos para insistirem na resistencia ás ordens do Governo, e a naõ reconhecerem a autoridade do legitimo Presidente, antes nesse dia fizeraõ funções, corriaõ as ruas com bandas de musicas, dando muitos vivas ao Vice-Presidente, aos Caramurús, e morras aos Liberaes; e neste estado cada vez mais insistiaõ em defeza do sedicioso Governo —.

E's ahi a prova, pela qual se julgou o Juiz de Paz Padre Marinho, habilitado para lançar a seguinte pronuncia:

— E obrigaõ mais as mesmas testemunhas, como autores, e complices da resistencia feita com mortes e ferimentos ás ordens do Governo legitimo, e da Regencia em Nome do Imperador o Snr. D. Pedro II, com o fim de sustentarem o Governo erigido pela sediçaõ, aos réos seja mencionados; e bem assim a ruães de taes e como complices de referida resistencia: ao Desembargador Honorio Hermeto Carneiro Leaõ, que animou a dita resistencia por cartas dirigidas do Rio, e pelas quaes os sediciosos tomarão novo vigor, e persistirão na resistencia de que terião cedido, se os mesmos sediciosos naõ ficassem certos pelas ditas cartas que seus votos eraõ cumpridos.

Esta pronuncia foi sustentada pelo Jury a f. 28 v., fasendo parte delle Manoel Joaquim Dias Pellucia, que jurou como testemunha contra o Snr. Deputado a f. 22.

Desta exposiçaõ, que apresenta tudo quanto o processo contem de essencial, concluie a commissaõ, que sendo o crime porque se quiz pronunciar o Snr. Deputado, o de complicidade de resistencia ás ordens da Regencia, expedidas por elle mesmo na qualidade de Ministro de Estado, prevalecendo-se desse cargo para fazer communicações animadoras da sediçaõ que abrangia hum vasto plano; esse crime, quando existisse seria de responsabilidade comprehendido nas disposições da Lei de 15 de Outubro de 1827, art. 1. § 1., e art. 3., e neste caso o que devia fazer o Juiz de Paz era enviar a esta Augusta Camara os papeis e depoimentos que podessem formar culpa ao Ministro, para se proseguir na forma da Constituiçaõ, e da lei citada; mas nunca arrogar se jurisdiçaõ, que lhe naõ compete, tornando-se por isso responsavel, e a pronuncia evidentemente nulla.

Quando porém essa nullidade não houvesse, nem assim entende a Commissaõ que o processo deva continuar, por considerar a mesma pronuncia notoriamente injusta: ella he firmada nos depoimentos das trez testemunhas acima transcriptas, dos quaes a Com-

...LAR ENCONTRADO

missão não póde inferir outra couza, senão a circulaçaõ de hum boato de ter o Sr. Deputado feito constar aos sediciosos, por communicações aseu primo Manoel Soares do Couto, que o Sr. Marechal Pinto estava nomeado Presidente da Povincia; sendo opinião dessas testemunhas, q' isso dera azo á continuacão da resistencia. A criminalidade das communicações naõ está demonstrada no summario; pois dizendo-se na inquirição, que havia carta do Sr. Deputado, nem ella foi presente ao Juiz pronunciador, nem as testemunhas referem as palavras em que erão concebidas as communicacões para se julgar da sua criminalidade: se naõ tivesse sido produzida nesta casa a carta, que se acha patente ao exame de todos, a Commissão naõ podia, só pelo que consta dos autos, convencer-se nem seguir de sua existencia. Julgando porêm mesmo com attenção a este documento, de fóra do processo, a Commissão naõ enxerga ahi acto algum criminoso; vê antes a sollicitude com que o Ministro procurava por todos os meios que em seu poder estavaõ, evitar a guerra civil, e o derramamento de sangue.

He por tanto a Commissaõ de parecer que o processo naõ deve continuar.

Paço da Camara dos Deputados, 23 de Maio de 1835. — C. J. de Araujo Viana. -- Moniz Barreto.-- Luiz Cavalcanti.

## GOVERNO DA PROVINCIA

*Expediente do dia 3 de Agosto*

HAvendo o Commandante das Armas solicitado d'esta Prezidencia declaraçaõ da maneira por que deve considerar a Vm. na clace respectiva por isso que, sendo Alferes de primeira Linha, acaba de ser provido, como Baxarel Formado, em um lugar de Magistratura ; cumpre que Vm., em conformidade do Imperial Avizo de 12 de Março de 1834, por copia incluso, expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da guerra, acerca do 2. ° Tenente Joze Pedro da Silva, e outros em identicas circunstancias, me responda por escripto, si renuncia sua Patente, ou o lugar que está exercendo.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 3 de Agosto de 1835. -- Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque. -- Sr. Bacharel Felis Peixoto de Brito e Mello. -- Juiz de Orphãos e Municipal da Villa do Brejo.

— Officio -- Ao Exm. Prezidente da Parahiba, enviando-lhe a guia de 2. ° Sargento do extincto Batalhaõ 14 de Caçadores de primeira Linha Vicente Luiz Pereira, que S. Ex. requesitou em seu officio de 18 do mez p: p:

— Ao Commandante das Armas communicando-lhe que a Regencia em Nome do Imperador Houve por bem prorogar por 6 mezes a licença com que foi ao Maranhaõ o Tenente Coronel Antonio Joze Vitorianno Borges de Almeida e Albuquerque, abonando-se-lhe o soldo respectivo, por ter ido tratar de sua saude.

— Ao Inspector da Thezouraria, para dar pela parte que lhe toca, cumprimento ao Avizo pelo qual obteve a licença de que tracta o precedente officio o Tenente Coronel A. J. V. B. de Albuquerque.

— Ao mesmo devolvendo-lhe os Processos do Tenente Joaõ Ribeiro Pessoa de Lacerda, e Alferes Frãcisco Ferreira de Alcantara, a fim de fazer cumprir as sentenças n'elles proferidas pela Junta de Justiça.

— A' Camara d'esta Cidade para enviar a Secretaria do Governo as Plantas, Planos, e orsamento da estrada denominada -- Tocos --, cazo existam no Archivo da mesma Camara.

— A Herculano Pedro Pio, para vir fallar ao Governo, afim de tractar de objectos interessantes ao Serviço Publico.

*Continuar-se à.*

*Documentos Officiaes relativos á Provincia do Pará*

ILLM. e Exm. Sr. -- Ancorado neste Porto, tenho a saptisfaçaõ de communicar a V. Ex. que a Fragata, e toda a força Maritima, aqui existente e ora sob meo Commando, se destinaõ a pacificar os animos, fazer reviver o Imperio da Ley, e respeitar em toda a sua plenitude os direitos individuaes aos pacificos habitantes desta Provincia, informado de que V. Ex. se tem desvelado durante sua administraçaõ em evitar os horrores da anarchia, devo taõbem ter esperança se naõ certeza de que V. Ex. assim como tem feito respeitar os Pavilhoens Estrangeiros se afanará de ver respeitado o da Naçaõ a que temos a honra de pertencer. Sob taes auspicios, e para que completamente seja restabelecido, o Imperio da Ley, eu convido a V. Ex. em nome da Naçaõ Brazileira, e para tal fim poderá V. Ex. contar com a força naval aqui estacionada, e composta de Brazileiros experimentados que desde a feliz epoca da nossa Independencia naõ se tem poupado a toda a sorte de sacrificios pela gloria da Patria. Resta pois que V. Ex. assim certificado de meos dezignios, queira com os habitantes deste Paiz delicioso colher os fructos da Paz, e da liberdade legal, que todos devemos anhelar, levando a effeito os votos de mutua cooperaçaõ, afim de que seja ella mantida, e possa ter acçaõ a Ley, e a legitima authoridade.

Deos Guarde a V. Ex. Bordo da Fragata Imperatriz surta no Pará em 18 de Abril de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Francisco Pedro Vinagre. — Pedro da Cunha, Commandante.

— Tenho prezente o seu officio de hoje, ao qual devendo responder, direi que esta Provincia goza de pleno socego, e ordem, tendo a Lei o seu imperio, e devido cumprimento em consequencia pois do que em Nome dos Paraenses a respeito, agradeço a V. S. toda a coadjuvaçaõ da Força Naval a seu Commando, e que se destina a pacificar os animos, fazer reviver o Imperio da Lei, e respeitar em toda a sua plenitude os direitos individuaes. Naõ posso deixar de perguntar a V., S. se veio estacionar n'esta Provincia com aquella força por ordem da Regencia em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro 2. ° a quem os Paraenses amaõ, respeitaõ, e obedecem, por quanto inteiramente desconhece semelhante ordem salvo se ficou entre outras Peças Officiaes do Governo Central dirigidas ao Governo do Pará, e que arbitrariamente foraõ com as sedulas, ou moeda Papel usurpadas pelo Governo de Maranhaõ, urge assim para meu Governo, e deliberaçaõ que V. S. satisfaça aquella minha pergunta, da qual só depende o socego que parece se vai alterando na Capital.

Deos Guarde a V S. Palacio do Governo do Pará 18 de Abril de 1835. — Francisco Pedro Vinagre. — Sr. Commandante da Fragata Imperatriz.

*Continuar-se á.*

## DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

### CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

***Sessaõ em 23 de Maio.***

Presidencia do Snr. Oliveira.

COmpareceraõ os Srs. Dourmond, Costa, Silva, e Cunha, faltando com cauza os Srs. Camello, Gusmaõ, Souza, e Joze Joaquim.

Aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente foi saucionada por estar conforme.

O Secaetario dando conta do expediente mencionou os seguintes Officios.

Hum do Vigario de Saõ Lourenco a cerca das escollas de primeiras letras, cuja informaçaõ se lhe hapedido : inteirada.

Outro de Manoel Caetano de Souza justificando sua molestia com attestações de Facultativos : que se chamasse o imediato para tomar conta da Vara de Juiz de Paz do 5. ° Destricto da Estancia; visto naõ poder servir este lugar o referido Manoel Caetano.

A Camara tomando em concideraçaõ as representacões, que lhe fizeraõ o Porteiro Francisco Antonio Rabello de Carvalho, seos Ajudantes Francisco Amancio Martins, e Joze de Santa Anna, o Procurador Praxedes da Fonceca Coutinho, o Fiscal da Boa-Vista Francisco de Barros Falcaõ de Lacerda Cavalcante, e attendendo ao deminuto ordenado, que tinha cada hum destes Empregados onerados de familias, a carestia de todos os generos da primeira necessidade, o depreciamento da moeda de cobre em que elles recebem esses ordenados, e o trabalho, que pesa sobre cada hum d'elles, expecialmente sobre o Fiscal neste Bairro Rodolfo Joaõ Barata de Almeida; resolveo augmentar a cada hum dos ditos Empregados es seus ordenados, os quaes para os poderem receber com esse augmento prestariaõ primeiramente fiança idonea, cujos augmentos de ordenados seriaõ obrigados a repôr ao Cofre da Camara. se a Assembléa Provincial, a quem para o anno se devia dar contas, os naõ approvasse ; ao Fiscal deste Bairro, cujo ordenado era de 350$000 rs. augmentou-se 150$000 rs. ao da Boa-Vista, cujo ordenado era de 300$000 rs. augmentou-se 50$000 rs., ao Porteiro cujo ordenado era de 350$000 rs. augmentou-se 100$000 rs. A cada hum dos dois Ajudantes do Porteiro assima mencionados cujos ordenados eraõ de duzentos mil rs. augmentou-se 100$000 rs., e ao Procurador deo-se a gratificaçaõ de 100$000 rs., alem dos por centos. E por ser dada a hora alevantou se a sessaõ. Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario a escrevi. — Oliveira, P. — Costa — Dourmond — Silva — Cunha.

## EDITAL.

*A Camara Municipal desta Cidade e seu termo em virtude da Lei.*

FAz saber que no dia 8 do corrente impreterivelmente se hade arrematar a quem por menos fizer os concertos de que precisa a Cadeya desta Cidade orçados os de pedreiros na quantia de hum conto cento e quarenta mil reis, e os de carpina na quantia de tresentos e secenta mil reis : quem nelles quizer lançar compareça com seus fiadores no mencionado dia, as 11 horas da manhã na salla de suas sessões. Dado e passado nesta Cidade do Recife em Sessão de 4 de Agosto de 1835. Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario o escrevi.

Thomaz Joze da Silva Gusmão, P. P.
Felippe Menna Calado da Fonceca.
Bernardo Antonio de Miranda.
Antonio Luiz de Souza.

### CAMARA MUNICIPAL D'OLINDA.

9.ª *Sessaõ ordinaria de 10 de Fevereiro de 1835.*

Prezidencia do Sr. Peixoto.

ABerta a Sessaõ compareceraõ os Srs. Farias, Oliveira, Costa, Ferreira, e Azevedo, faltando com cauza os Srs. Serpa, Passos, e Doutor Chagas.

O Secretario dando conta do expediente mencionou hum officio do Juiz de Paz Suplente do 7. ° Districto, participando naõ poder comparecer na prezente sessaõ para revizaõ da Lista dos Jurados de seu Districto e que se lhe aprazasse outro dia : a Camara ficou inteirada, e lhe aprazou a sessaõ de 12 do corrente.

**ORDEM DO DIA.**

Continuou-se a revizaõ das Listas parciaes dos Jurados com assistencia dos Parochos, e Juizes de Paz do 6. °, e 8. ° Districto.

Appareceo o Dr. Francisco Joaquim das Chagas, pedindo se procedesse elleiçaõ de Juiz de Orfãos deste Termo em que seria intirinamente : a Camara rezolveu, que se procedesse visto ter decorrido de mais tempo do Juiz provido o Becharel Felis Ribeiro Rocha. E procedendo-se a elleiçaõ houveraõ os votos seguintes. O Doutor Francisco Joaquim das Chagas seis votos. Manoel da Motta Silveira, quatro. Joaquim Francisco de Farias, tres. O Bacharel Eduardo Soares de Albergarias, tres. O Advogado Joze Vellez de Guivara, dous, ficando por consequencia o Doutor Chagas em 1. ° lugar, Motta em 2. °, e Albergarias em 3. °, por desempate com o Sr. Farias, e que se fizesse a Lista na forma da Lei para ser remetida ao Exm. Sr. Prezidente para fazer a competente escolha na forma da Lei. Houveraõ varios requerimentos de partes entre os quaes hum dos moradores do Monteiro para abertura da serventia do rio para bem do publico, para o que depois de tomadas as informações competentes deliberou que se remettesse dita reprezentaçaõ, e documentos aos Juizes de Paz a quem se officiasse para fazer desembaraçar a serventia publica. E por dar a ora o Sr. Prezidente houve a sessaõ por feixada e fis esta acta em que assignaraõ. Eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara a escrevi. — Peixoto, Prez. — Azevedo — Ferreira — Faria — Costa.

### POLICIA.

NAõ tendo a Lei designado que Authoridade davê fazer a convocação das Juntas de Paz ; o Governo da Provincia, em virtude do § 1. ° art. ° 5. ° da Lei de 3 de Outubro 1834, me incarregou de a fazer ; pelo que convoco a Junta de Pas de *Jaboataõ* para comessar seos trabalhos no dia 17 de Agosto p. vindouro, o que comunico a Vv. Ss. para inteligencia, e comparecimento no dia indicado sob as penas do art. ° 217 Cod. do Proc., devendo a reunião ser feita no Consistorio da Matris pelas 9 horas do dia. Vv. S. afixarão Editaes para sciencia dos interessados.

Deos Guarde a Vv. Ss. Recife 30 de Julho 1835. — Joaquim Nunes Machado, Chefe de Policia — Illusts. Snrs Juizes de Pas do 1. °, 2. °, e 3. ° Destrictos de Jaboatão, e do 1. ° e 4. ° da Varzea, Membros da Junta de Pas de Jaboatão.

— De igual theor aos Iuizes de Pas do 1. ° e 2. ° Destrictos de S. Lourenço, 1. ° e 2. ° da Luz, e 2. ° da Varzea, Membros da Junta de S. Lourenço.

— Excel. Snr. — Pode V. Ex. mandar transferir para o respectivo Quartel o Soldado Manoel Justino da Paixao, de que me falou em officio de hontem, po-

is ficão expedidas ordens ao Carcereiro para o entregar, com a condicão de ficar a despozição da Authoridade que o mandou prender.

Deos Guarde a V. Ex. Recife 1. ° de Agosto 1835. — Illust. e Excel Snr. Joze da Costa Rebello Rego Monteiro, Commandante das Armas. — Joaquim Nunes Machado, Chefe de Policia.

Excel. Snr. — Requezito a V. Ex. uma Patrulha de 50 homens do Batalhão 7. ° para uma deligencia do serviço Publico, a qual se deverá aprezentar ao Juis de Pas do 3 ° Destricto do Carmo, e ahi ser destribuida pelo 4. ° da Ribeira, e 5. ° das 5 Pontas a dispozição dos 3 respectivos Juizes de Pas; e outra patrulha de 20 homens, que se aprezentará ao Juis de Pas do 1. ° Destricto da Boa vista, sendo a aprezentação de ambas pelas 6 horas em ponto da tarde de hoje.

Deos Guarde a V. Ex. Recife 1. ° de Agosto 1835. — Illust. e Excel Snr. Joze da Costa Rebello Rego Monteiro, Commandante das Armas. — Joaquim Nunes Maxado, Chefe de Policia.

— Em virtude da Lei convido a V. S. para irmos Segunda feira 3 do corrente a vizita da Cadeia, devendo V. S. comparecer pelas 9 horas da manhã d'aquelle dia.

Deos Guarde a V. S. Recife 1. ° de Agosto 1835. — Joaquim Nunes Machado, Chefe de Policia. — Illust. Sr. Dr. Antonio Joze Alves Ferreira, Promotor Publico interino.

— Competindo a V. S. denunciar nos crimes de responsabelidade do Empregados Publicos, artigos 37 § 1. ° e 74 § 2. °, envio a V. S. o incluzo officio em orinal do Prezidente de Provincia, para com elle formalizar denuncia, e propor acção criminal de responsabelidade contra á actual Camara Municipal desta Cidade por falta de cumprimento de seos deverês, e desobediencia as ordens da Prezidencia; communicando-me V. S. o resultado, para ser levado ao conhecimento do Governo.

Deos Guarde a V. S. Recife 1. ° de Agosto 1835. — Joaquim Nunes Machado, Chefe de Policia. — Illust. Snr. Dr. Antonio Joze Alves Ferreira, Promotor Publico interino.

— Requezito a V. S. duas Patrulhas de 20 homens, cada uma do Corpo de Municipal de seo Commando; as quaes se devem aprezentar hoje as 6 horas em ponto da tarde, uma ao Juis de Pas do 3. ° Destricto da Madre de Deus, e outra ao Juis de Pas do 1. ° Destricto do Collegio, para deligencias do Serviço Publico, a despozição dos referidos-Juizes de Pas.

Deos Guarde a V. S. Recife 1. ° de Agosto 1835. — Joaquim Nunes Machado, Chefe de Policia. — Illust. Snr. Francisco Antonio de Sá Barreto, Commandante Geral dos Permanentes.

---

### JUIZO DE ORFAÕS DE OLINDA.

Illm. Sr. — Para que naõ padeça o Serviço Publico por falta de quem exerça interinamente as importantes funcções da Promotoria deste Termo, que eu exerci até aqui, e que naõ posso continuar á exercer, por serem incompativeis com as do Logar de Juiz de Orfãos, e Municipal deste mesmo Termo, em que fui provido pelo Governo Presidencial; e por que é V. S. um dos tres Candidatos hoje mesmo eleitos pela Camara Municipal para serem propostos para o dicto Cargo de Promotor Publico, em virtude do art. 38 do Codigo do Processo Criminal, e art. 14 das Instrucções para execuçaõ do mesmo Codigo, nomeio a V. S. para exercer as sobreditas funcções em quanto pelo Governo da Provincia naõ for V. S., ou outro dos propostos effectivamente nomeado. Eu confio no illustrado patriotismo de V. S. que por amor do Bem Publico acceitará esta nomeaçaõ, e espero que a sua resposta me dará occasiaõ de poder officiar a Camara Municipal para o juramentar.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Olinda 18 de Julho de 1835. — Illm. Sr. Alexandre Bernardino dos Reis e Silva, Promotor Publico Eleito. — Dr. Lourenço Trigo de Loureiro, Juiz de Orfãos, e Municipal.

— Illm. Sr. — Partecipo a V. S. que em virtude do art. 38 do Codigo do Processo Criminal, e artigo 14 das Instrucções para a execuçaõ do mesmo Codigo, hei nomeado para servir interinamente o cargo de Promotor Publico deste Municipio o cidadaõ Alexandre Bernardino dos Reis e Silva, que me responde com o officio incluso, e que para poder entrar legalmente no exercicio das funcções do referido cargo só lhe falta ser juramentado por essa Illma. Camara conforme o citado artigo das Instrucções, e art. 50 do Codigo do Processo Criminal; o que partecipo a V. S. áfim de convocar a Camara para esse effeito avisando o Candidato para comparecer.

Deos Guarde a V. S. por muitos annos. Olinda 19 de Julho de 1835. — Illm. Sr. Ignacio Antonio de Barros Falcaõ, Presidente da Camara Municipal. — Doutor Lourenço Trigo de Loureiro, Juiz de Orfãos, e Municipal.

---

*Continuação dos artigos a que se refere o Edital do Inspector interino da Alfandega de 30 do mez proximo passado.*

ARMAZEM N. ° 6.

| | |
|---|---|
| 180 | Couros de Cabra |
| 9 | Lençoes de cobre |
| 8 | Espingardas |
| | Grande numero de moitoens, e cadernaes |
| 5 | Feixes de canudos de caiximbos |
| 19 | Barricas de Tinta em pó |
| 6 | Ditas de pregos |
| 2 | Ditas de missangas |
| 1 | Dita com pedra úme |
| 7 | Ditas de pós para çapatos |
| 2 | Ditas com medicamentos |
| 1 | Dita de Erva-dôce |
| 1 | Dita com Charutos |
| 1 | Dita com tabaco rapé |
| 2 | Ditas com frascos de dito |
| 1 | Caixote de missangas |
| 1 | Dito de botins |
| 1 | Dito com vergas de ásso |
| 1 | Dito com ballas de ferro |
| 3 | Ditos com vidros quebrados |
| 1 | Caixão cam folhas de cobre |
| 1 | Dito com Espingardas |
| 1 | Dito com fundes de tabaco |
| 1 | Dito com colheres de páo |
| 1 | Dito com garrafas de Agoa Ingleza |
| 1 | Dito com folhetos impressos |
| 2 | Ditos com medicamentos |
| 1 | Dito com frascos de tabaco rapé |
| 1 | Dito contendo a mesma couza |
| | Grande n. ° de arcos de ferro |
| | Idem Idem de cascos de páo |
| 4 | Molhos de Salça |
| 3 | Embrulhos de diverços medicamentos. |

---

### MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

*Rendimento do Mez de Julho de* 1835.

| | |
|---|---|
| Dizimo do assucar da Provincia.... | 17:097$710 |
| Dito do algodão dita....... | 16:355$550 |
| Dito de Miunças......... | 55$170 |
| Meio p°/. dos Assignados......... | 251$508 |
| Dirditos de 2 p°/. de exportação...... | 8:083$342 |
| Imposto de 50 rs. por Couro......... | 425$550 |
| Idem de 40 e 20 rs. por Marca e pezo das Sacas........ | 201$540 |
| Idem annual das Embarcaçoens...... | 1:276$800 |
| Contribuição de 100 rs. por saca de algodão........ | 328$400 |
| Dita de 20 rs. por Couro e Vaqueta.... | 108$980 |
| Dita de 1500 por descarga dos Navios.. | 31$500 |
| Amoragem........ | 1:508$929 |
| Farol........ | 404$700 |
| Sello dos documentos........ | 18$720 |
| Emolumentos da Saude........ | 164$000 |
| Imposto da dita........ | 38$000 |
| Depozitos por excederem d'anno...... | 28$863 |
| Dizimo do Assucar d'Alagoa........ | 1:426$052 |
| Meio p°/. dos assignados........ | 8$265 |
| Dizimo do Algodão da Parahiba...... | 780$436 |
| Meio p°/. dos assignados........ | 3$375 |
| Dizimo do Algodão do Rio Grande do Norte........ | 581$180 |
| Meio p°/. dos assignados........ | 1$845 |
| | 49:180$386 |

O Administrador
*Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.*

---

*A pauta he a mesma do N.° 138.*

---

### CORREIO.

O Brigue Brazileiro Triunfo Americano de que é Capitão Manael Simoens sai sai para Lisboa no dia 12 do corrente.

As pessoas interessadas nos Autos abaixo declarados queirão dirigir-se á Administração do Correio para depois de pagarem os respectivos portes serem remettidos aos seus destinos.

*Autos vindos do Rio de Janeiro.*

Entre partes — Bento de Barros Falcão de Lacerda, e Patronilha Florentina da Solidade.
« « Roza Maria de Lima, e Theresa Perpetua de Jezus.
« « Antonio da Costa Soares Guimaraens, e outros com João Pereira da Silva Guimaraens.
« « João Pedro Elias Xavier, e Joaquina Maria Pereira Vianna.
« « Antonio Dias da Costa Guimaraens, e João Rofino Ferreira.
« « Eduardo Pover, e Carlos Holmes.
« « João Ferreira dos Santos, e Manoel Joze Pereira.

Existem mais dous officios do Presidente da Provincia, um de interesse particular de Manoel Gomes Ferreira, e outro de Antonio Francisco de Souza Magalhaens ambos ao Ministro da Guerra.

---

### CAMBIOS.

*Rio de Janeiro* 11 *de Jullo* 1835.

| | |
|---|---|
| Londres........... | 40 |
| Pariz............... | 240 |
| Ouro em barras......... | 80 p. c. premio. |
| Dobrões Hespanhóes..... | 22$000 |
| Pesos............... | 1$430 a 1$440 |
| Moedas de 6$400....... | 12$600 |
| » de 4$000....... | 6$300 |
| Prata............... | 56 p. c. premio |
| Cobre moeda de 80 reis... | 9 a 10 p. c. de desc. |
| » » de 40 reis... | |
| Apolices de 6 p. c. juro.. | 86 a 86¼ p. c. |

(Do Jornal do Commercio.)

---

### VARIEDADES.

Que tonto este! Que cabeça exaltada! Que nivelador! Quantos por cá teremos como este! Chega sua tontice a ponto de notar á Divindade erros na creação! Que audacia, e que blasphemia! Reduzir tudo a mecanismo? A alma maquina de sensação! Communhões de bens e de mulheres! Que horrores! Prompto a desfructar o suor alheio sem se cançar, como o fez quem tem bens, ganhos com afadigadas lidas! Admittidos taes principios, adeos Sociedades humanas, adeos segurança, industria, riqueza e civilisação, adeos Humanidade toda! Não querem quem governe, nem leis, nem Magistrados, nem Officiaes de Justiça, nem prisões e castigos, nem Religião. Se com tudo isto são maos os homens, que serião sem ellas? Feras indomitas. Quereis assim viver. Sahi da Sociedade, ide viver com os animaes ferozes nos nossos desertos. Mulheres communs! E a educação dos filhos, quem carrega com ella? A pobre mâi, fraca, e debil a quem não sobra tempo para ganhar alimento para si, e muito menos para os filhos! Que abominaveis maximas! Que detestavel systema! Resistir a toda a superioridade de poder, talento, riqueza, nobreza, e fortuna! Oh que bella Politica! Que ventura, que dita, que prosperidade não virá dahi a individuos e á Sociedade! Temos visto exemplos em algumas Provincias nossas. E que felicissimo não está o Pará! E tão feliz que delle se retira muita gente para não desfructar tão grande dita! Basta para remate de loucura: ouro feito a vapor e multiplicação da especie por maquina, talvez tãobem de vapor! Ora de certo que todas estas cabeças são de vapor! Pena he que se não ajuntem todas ellas em lugar distante, fora das nossas Sociedades, e não estabeleção lá entre si a sua associação de vapor, e que lá se governem todos por leis de vapor.

J. C. D. S.
(Do Correio Official).

---

### THEATRO DO RECIFE.

No dia 6 do corrente a Beneficio de Ignacio Joaquim Ferreira, e Manoel Innocencio Candozo se reprezentará a peça — O Conde de Poitiers, e Anna Fredegaire, ou a calumnia desmascarada por Leonor de Luzignan. No fim da peça a Joven Carolina dançará o Sollo Inglez: seguir-se-hà o Dueto — Vou na Barca de vapor — Rematando o expectaculo com a farça — Manoel Mendes.

## AVIZOS PARTICULARES.

PReciza-se alugar um sobrado de dois andares, em boa rua; quem o tiver dirija-se a Pracinha do Livramento na loja de Antonio da Silva Gusmão.

☞ Preciza-se de um homem para feitor de Engenho, preferindo-se Portuguez, ainda sem pratica de tal serviço: quem estiver em circunstancias de o ser dirija-se a rua da Moeda para tractar com Joze Xavier Carneiro da Cunha.

☞ Na rua das 5 Pontas sobrado D. 13, abre-se uma escola para meninas, na qual se ensina a ler, escrever, contar, cozer, bordar, de prata e ouro, e fazer flores; e tãobem se aceitão meninas para morarna mesma, caso não tenhão assistencia na praça.

☞ Quem annunciou querer 200$ reis a juros, dando penhores de ouro, e prata, por tempo de 6, ou 4 mezes, procure na Botica da rua dos Quarteis D. 3, que ahi saberá quem os dá.

☞ Quem lhe faltar um carneiro dirija-se a casa do Juiz de Paz do 3.º Destricto da Madre de Deos, que dirá quem o tem.

☞ O Doutor N. R. S. França e Leite não podendo despedir se pessoalmente de todas as pessoas, que durante sua residencia nesta Cidade o honrarão com sua amisade, e estima, pela brevidade da viagem, o faz pelo presente, e offerece aos seos amigos seos serviços na Corte do Rio de Janeiro para onde parte, e aquellas pessoas, que tiverem com elle negocios podem se dirigir nesta mesma Cidade ao Snr. Manoel Joaquim Ramos e Silva, que tem todos os seos poderes.

☞ Precisa-se alugar uma escrava que saiba vender na rua, e fazer o serviço ordinario de uma casa: dá-se 240 reis por dia, e o sustento; quem a tiver dirija-se a camboa do Carmo em casa de Pedro Baptista de Santa Roza D. 15.

☞ Na Batica da rua da Cruz n. 39 precisa se de um pequeno que tenha principio de Pharmacia ou se queira aplicar.

☞ A commissão Administradora dos Hospitaes de caridade e Caza dos Expostos tendo de fazer o engajamento das Expostas menores de quinze a vinte e hum annos na forma da Lei de 10 de Setembro de 1830, convida a todos os Senhores e Senhoras que estiverem nas circunstancias de contractar dito engajamento compareção na casa dos Expostos no dia 7 do corrente pelas quatro horas da tarde.

Padre Joze Theodoro Cordeiro.
Escrivão da Administração Geral des Hospitaes.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico que desde Janeiro deste anno corrente desapartou a sociedade que tinha em a venda de mulhados cita em Fora de Portas D. 21 com sua Sogra Ignacia Maria do Nascimento, ficando saldados de parte, a parte.

Antonio Joaquim da Silva Azevedo.

☞ Felippe Benicio Cavalcante, tendo já annunciado ao Respeitavel Publico que fora roubado na quantia de quatro contos cento e quarenta e dois mil reis em sua casa, as quatro para as cinco horas da tarde, do dia 27 de Julho, agora torna a participar ao mesmo Publico que já deo a Denuncia contra os Delinquentes pelos seus signaes caracteristicos, já depozerão as testemunhas e o Processo vai continuando. Portanto roga á algumas pessoas que conheção os ladrões pelos signaes já aprezentados, haja de declara-lo ao annunciante, o qual promette huma justa recompença, e guardar inviolavel silencio sobre a pessoa que denunciar.

☞ Preciza se fallar com grande empenho, e para negocio de seu interesse, ao Snr. Antonio Serafim de Deos, morador que foi, ou ainda é do lugar da Bahia da Traição, Destricto da Cidade da Parahiba do Norte; na rua da praia da Ribeira do Peixe, donde tem Escola de meninos D. 27.

☞ Preciza-se de um rapaz para andar entregando pão com um preto: quem se quizer propor ao dito fim, dirija-se junto ao beco largo terceira padaria defronte a amarella na rua da Senzalla velha.

☞ Roga-se ao senhor Joaqui e Felis Maxado, declare a sua morada para ser procurado a seo beneficio.

☞ Uma mulher parda de idade offerece-se para ama de casa: á fallar na Ribeira no botepuim do Januario.

☞ Propõe-se uma parda forra de bons costumes a ser ama de casa para cosinhar, e engomar: quem precisar dirija-se a rua do cabugá D. 5, a tractar do seo ajuste.

☞ Precisa-se de uma ama de leite; na rua do Trapiche n. 3.

## NAVIOS A CARGA.

Para o Porto.

SEgue viagem com muita brevidade por ter a maior parte da sua carga prompta a Barca Bella Pernambucana, Capitão Emidio Joże d'Oliveira: quem na mesma quizer carregar ou hir de passagem dirija-se a seu consignatario Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Para o mesmo Porto.

☞ Segue viagem com muita brevidade por ter a maior parte da sua carga prompta o Brigue Portuguez Importador, Capitão Manoel Pinto de Araujo: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem dirija-se a seu consignatario Manoel Joaquim Ramos e Silva.

☞ Freta-se para a Cidade da Parahiba, Rio Grande do Norte, ou Assú, o muito volleiro Hiate Prazeres Parahíbanos, fabricado de novo, e chegado a pouco daquella cidade; a pessoa que o quizer fretar para qualquer dos Portos pode dirigir-se a Sanzalla velha n. 34.

## COMPRAS.

UMa espingarda de espoleta para cassar: quem a tiver annuncie.

☞ Escravos ladinos sadios e moços que sirvão para trabalhos de Engenho: em casa de João Xavier Carneiro da Cunha rua das cruzes D. 13 1.º andar, de manhã até as 10 horas, e de tarde até as 4.

☞ Uma negra moça, de bonita figura, com uma cria de um anno, pouco mais ou menos: na rua de Hortas sobrado D. 47.

## VENDAS.

UMa venda cita em o Manguinho, ao pé de Santo Antonio da Molaria, tem poucos fundos: na mesma.

☞ Rapé Princeza da Bahia, e areia preta a 1$280, sarja preta superior a 1$440, e de cores para colete a 1$200: na loja da esquina da Pracinha do Livramento do Burges Ponce de Leon.

☞ Uma preta de nação de 26 annos, bonita figura, cozinha o diario, sabe lavar, e boa quitandeira: na rua dos Martirios D. 10.

☞ Uma propriedade distante desta cidade 46 legoas centrais, ao poente com 5 legoas de terra muito boas de algodão, e mais legumes, e muito boas para criar e recriar gados vacum e cavallar, e criações miudas: nas 5 pontas venda de Joaquim Joze Ferreira D. 40.

☞ Barriz de mel de 4 em pipa: no armazem de Manoel Antonio Ramos, na praia do collegio.

☞ Um moleque criolo de 8 annos, e de bonita figura: na rua do collegio n. 9, 3.º andar.

☞ Bolaxa muito boa a 2$ reis a arroba: no alterro da Boa-vista D. 63.

☞ Uma cama de condurú: na rua de Santa Rita nova N. 16.

☞ Uma de casa terria de pedra e cal, cita na Villa de Goianna, com chãos proprios, duas sallas, amurada, com portão, e mais uma fronteira para outra caza, tudo de pedra e cal no lugar da rua do Rio: em Fora de portas lado esquerdo casa terria n. 32.

☞ Um moleque de 16 annos, de bonita figura, e sem vicio algum: na ponte velha n. 47.

☞ O sobrado grande da Megdalena, e tambem troca-se por propriedade nesta praça: na rua Velha da Boa-vista sobrado D. 34.

☞ Uma preta criola com 20 annos pouco mais ou menos, muito sadia, sabe engomar, e cosinhar, e lava de barrella; a prata e cambio do dia ou cobre moeda de 80 reis: na rua da Lapa D. 168.

☞ Um moleque pedreiro, e outro dito, e uma criola costureira, e engomadeira: na ilharga da Penha D. 17, à fallar com Joze Bernardo de Araujo, tudo para fora da terra.

☞ Uma canor de carreira nova, e um relojo cravado de pedras em bom uzo: na Camboa do Carmo N. 258.

## ARRENDAMENTO.

ARrenda-se os dois Botequins do Theatro: quem os pertender, dirija-se ao mesmo Theatro a fallar a Theodoro de Almeida, das dez horas da manhã até as duas da tarde, que com o mesmo fará o seo ajuste.

☞ Arrenda-se um famozo sitio na Estrada dos Afflictos defronte do sitio de Francisco Tavares: casa bastante grande com quartos sufficientes para uma grande familia: á fallar com o proprietario no mesmo sitio.

## ALUGUEIS.

ALuga-se um sobrado de dois andares e sotão no Bairro de Santo Antonio; quem o pertender dirija-se a rua do Cabugá loja n. 5.

## PERDAS.

PErdeo-se na tarde do dia 2 do corrente desde a ponte até a praça da Boa-vista um sinete e chave de ouro para relogio com a firma no sinete de C. A. P.: quem o achar e queira restituir dirija se a rua Nova loja de ferragem na esquina da Camboa do Carmo que será generosamente recompençado.

## ACHADOS.

AChou-se uma caixa de prata: quem for seo dono dirija-se ao armazem de Manoel Antonio Ramos na praia do collegio, que dando os signaes certos lhe será entregue.

## FURTO.

DEsapareceo a 4 dias de cima de uma commoda na salla da casa da rua da Moeda n. 141 uns brincos de diamantes de laço do tempo, grandes de bons diamantes; julga-se terem sido furtados: a quem forem offerecidos para comprar fará o favor de os tomar e levalos a mesma que será gratificado, e se mostrará outro irmão.

## ESCRAVOS FUGIDOS.

Premio de 50$ reis.

A Quem aprehender uma negra da costa, por nome Thereza (porem talvez o tenha mudado) de nação Beni: estatura ordinaria, cabeça, orelhas, e mãos pequenas, olhos grandes, nariz xato, com a ponta quebrado para cima, trez talhos nas fontes a imitação de pé de galinha, peitos grandes e caidos, barriga quebrada, pez pequenos, e secos, com um molho de veias levantadas acima do tornozello do pé esquerdo; fugida em Dezembro de 1852 e promete-se não contender com a pessoa que a tiver acoitada sendo a entregue nas 5 Pontas D. 53, ou no pateo do Carmo por cima do cartorio do Escrivão Dultra.

☞ Benedicta preta, criola, cor fulla, estatura ordinaria, representa ter 32 annos, magra, pez algum tanto cambados; fugida no dia 28 do passado: levou vestido de chita azul, e chales de metim, e toda a mais sua roupa em uma trouxa: costuma quando anda fugida trajar de timão, e saia preta, e intitular-se forra. Já em outra fugida a couza de 4 annos, esteve na cidade de Olinda um anno, dizendo ser forra, e acoitada em uma casa ao pé do Bom-fim. Desconfia-se esteja na dita Cidade de Olinda, ou seguisse a direcção da Parahiba em procura do seo antigo senhor Damião Antonio de Carvalho morador em Goianna: os aprehendedores levem-a a rua da Cruz n. 17, que serão generosamente recompençados.

☞ Maria de nação Angola, cara larga, e os dentes limados; levou vestido, ou saia, e um pano da costa: os aprehendedores levem-a a rua do Livramento loja de couro D. 9, que serão bem recompençados.

☞ Domingas molata de 28 a 30 annos de idade, baixa, e cheia do corpo, beiçuda, dentes limados, com cabeção de madapolão, vestido de chita azul e com chales ao pescoço: os aprehendedores levem-a a sua senhora D. Francisca Maria dos Passos, moradora na Villa da Muribeca, que serão recompençados.

## NOTICIAS MARITIMAS.

*Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco*

| Dias de Lua | Hora da 1. preamar | |
|---|---|---|
| 10—Segunda | — 0 h. 30 m. | |
| 11—T:— | — 1 -- 18 » | Tarde. |
| 12—Q:— | — 2 -- 6 » | Tarde. |
| 13—Q:— | — 2 -- 54 » | Tarde. |
| 14—S:— | — 3 -- 42 » | Tarde. |
| 15—S:— | — 4 -- 30 » | Tarde. |
| 16—D:— | — 5 -- 42 » | Tarde. |

*Pern. na Typ. do Diario 1835*